

LEI Nº 852, de 27 de Outubro de 1967

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$862,50 (oitocentos e sessenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), para ocorrer às despesas com 57,30 horas de serviço de trator na abertura de um campo de futebol no Bairro de Lourdes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de Outubro de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal